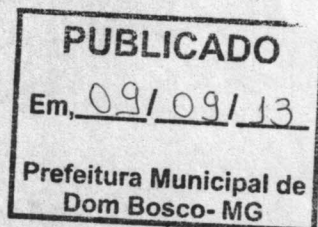




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00



LEI Nº 276, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a aquisição de ingressos da VII Festa do Peão, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

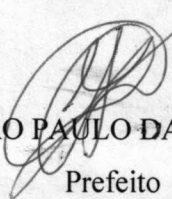
Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), toda a carga de ingressos da VII Festa do Peão, evento realizado pela firma Reinaldo Rivellino Ribeiro – ME, nome de Fantasia Cia de Rodeio 3 R, inscrita no CNPJ sob o nº 11.666.570/0001-31, com sede na Rua Goiás, n. 396, Centro, na cidade de Cascalho Rico-MG.

Parágrafo único. A aquisição fica limitada à carga de ingressos dos dias 12 (quinta-feira) e 15 (domingo) de setembro, datas em que será assegurado a toda e qualquer pessoa o acesso gratuito ao evento, em qualquer horário, respeitada a capacidade máxima do local.

Art. 2º Para fazer face à despesa prevista nesta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como fonte de recursos os previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 09 de Setembro de 2013.


JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito